




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3381

Lidianópolis, Quarta-Feira, 31 de Janeiro de 2024

|   |   |   |
|---|---|---|
|  | <b>PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS</b><br>CNPJ: 95.680.831/0001-68      Telefone: 043 3473-1238<br>Rua Juscelino Kubitschek, 327<br>CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR | Processo de Compras nº 067/2023<br>Modalidade: Concorrência nº 001/2023 |
|---|---|---|

### CONTRATO DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA

O **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob nº 95.680.831/0001-68, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito em Exercício **Sr. Aparecido Buzato**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.926.338-6-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado na Rua Goiás, Lidianópolis-PR e, de outro lado, a Empresa **MDC IRMÃOS SANTOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, na Av. Castelo Branco, nº 377, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 17.732.161/0001-72, e o representante Sr(a). Ademir Aparecido dos Santos, nacionalidade Brasileiro, estado civil Casado, residente e domiciliado em Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 292 Lidianópolis, Estado do Paraná, portador da CIC RG 6897312-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 917.461.919-53, adiante denominado de **PROMISSÁRIA COMPRADORA** obedecida as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **PROMITENTE VENDEDOR**, na qualidade de legítimo proprietário do Lote de Terra nº 03-B, da quadra 01, bairro centro com área total de 138,52m<sup>2</sup>, localizado na Rua Santa Catarina, Loteamento AMARYLLIS, deste Município de Lidianópolis, Comarca de Ivaiporã, matrícula nº 19970/1, do Registro Geral de Imóveis de Ivaiporã, Estado do Paraná, Cadastro Imobiliário nº 19970, devidamente autorizado pela **Lei nº 1.310/2023**, o Edital de Concorrência nº 01/2023, Processo Administrativo nº 67/2023, onde promete a venda a **PROMISSÁRIA COMPRADORA**, pelo lance certo e ajustado de **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, devendo ser deduzido a **caução efetuada pela promissária compradora no valor de R\$ R\$: 3.165,00 (Três mil e cento e sessenta e cinco reais)**, perfazendo, portanto, a importância final de **R\$ 71.835,00 (Setenta e um mil e oitocentos e trinta e cinco reais)** para pagamento à vista.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O preço da venda foi encontrado pela Engenheira Civil do município, cujo laudo, no valor de **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, passa a fazer parte integrante deste contrato, tendo como referências de descrição da metodologia, os resultados estatísticos dos laudos apresentados pela Comissão.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A escritura definitiva de venda e compra somente será outorgada pelo **PROMITENTE VENDEDOR** à **PROMISSÁRIA COMPRADORA** após mediante a comprovação da quitação integral do preço do imóvel.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** À **PROMISSÁRIA COMPRADORA** é permitido adentrar desde já no terreno objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA:** À **PROMISSÁRIA COMPRADORA** declara estar ciente das penalidades que lhe serão aplicadas pelo inadimplemento das Cláusulas Contratuais, aqui previstas, em especial as dispostas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA:** Caso haja interesse na rescisão do contrato, pela **PROMISSÁRIA COMPRADORA**, a mesma deverá notificar por escrito o **PROMITENTE VENDEDOR**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **PROMISSÁRIA COMPRADORA** receberá o valor pago corrigido pelo **IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, até o momento do pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA:** Caracterizada ainda a inadimplência total ou parcial do contrato por parte da vencedora do certame, o **PROMITENTE VENDEDOR** poderá cobrar da **PROMISSÁRIA COMPRADORA** ou reter, se houver restituição, a título de cláusula penal, uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do imóvel.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir

*[Handwritten signatures and initials]*




# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3381

Lidianópolis, Quarta-Feira, 31 de Janeiro de 2024


|   |   |                         |   |
|---|---|-------------------------|---|
|  | PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS   |                         | Processo de Compras nº 067/2023         |
|   | CNPJ: 95.680.831/0001-68<br>Rua Juscelino Kubitschek, 327<br>CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR | Telefone: 043 3473-1238 | Modalidade: Concorrência nº<br>001/2023 |

as dúvidas porventura resultantes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinaram o presente **Contrato de Promessa de Venda e Compra** em 04 (quatro) vias de igual teor, perante duas testemunhas abaixo firmadas, para que assim surta os seus desejados efeitos de Lei e de prova.

Lidianópolis, 31 de janeiro de 2024

**PROMITENTE VENDEDOR:**


  
 APARECIDO BUZATO  
 Prefeito em Exercício

**PROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A)**

  
 Empresa/Pessoa Física

**TESTEMUNHAS:**

  
 Nome: Gabriel de Jesus S. da  
 Matrícula nº 20035

  
 Nome: Ana Paula dos Santos Cavallari  
 Matrícula nº 200564



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3381

Lidianópolis, Quarta-Feira, 31 de Janeiro de 2024



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N.º 001/2024

O Prefeito em Exercício do Município de Lidianópolis-PR, Aparecido Buzato, no uso de suas atribuições legais, informa que em virtude de problemas operacionais ocorrido, fica prorrogado o prazo das inscrições da Chamada Pública nº 01/2024 do Transporte Universitário Gratuito, passando a vigorar de 01/02/2024 a 07/02/2024, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

Lidianópolis, 31 de janeiro de 2024

Aparecido Buzato  
Prefeito em Exercício